



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SEÇÃO DE MAGISTRADOS
Av. da Paz, 2076 - Edifício Sede - Centro, CEP: 57020-440, Maceió-AL
Fones: (82) 2121-8141 / 2121-8144 - e-mail: sma@trt19.jus.br

EDITAL N.º 2/2017/SMA, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

ABERTURA DE PROCESSO DE REMOÇÃO PARA APROVEITAMENTO FUTURO

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que este Tribunal Regional não possui vagas disponíveis para o 1º Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na Carreira da Magistratura do Trabalho;

CONSIDERANDO a disciplina do art. 13 da Resolução n.º 182, de 24 de fevereiro de 2007, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

R E S O L V E:

Tornar público o **EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE REMOÇÃO VISANDO AO APROVEITAMENTO FUTURO** para o cargo de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

1 – DOS CARGOS

O procedimento de remoção observará os critérios estabelecidos na Resolução n.º 182, de 24 de fevereiro de 2007, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e destina-se ao provimento futuro de cargo(s) de Juiz do Trabalho Substituto no âmbito deste Tribunal Regional, considerando-se a situação excepcional e transitória prevista no art. 13 da mencionado Resolução.

2 – DA INSCRIÇÃO

No prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o interessado deverá formular pedido de remoção à



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SEÇÃO DE MAGISTRADOS
Av. da Paz, 2076 - Edifício Sede - Centro, CEP: 57020-440, Maceió-AL
Fones: (82) 2121-8141 / 2121-8144 - e-mail: sma@trt19.jus.br

Presidência do Tribunal, no endereço: Av. da Paz, 2076 - 8º andar, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-440, diretamente ou por meio de SEDEX, instruído com certidão do Tribunal de origem de comunicação de seu interesse em remoção futura para este Tribunal e de sua posição de antiguidade na carreira, sob pena de indeferimento da inscrição.

3 – DO PROCEDIMENTO

3.1 – Vencido o prazo do edital, este Tribunal Regional informará à Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT) a relação dos inscritos para remoção futura, visando à formação do cadastro de interessados.

3.2 – Ao tempo do surgimento da vaga, a ENAMAT informará a este Tribunal Regional do Trabalho a relação dos candidatos aptos à remoção, observando-se o critério de antiguidade na carreira.

3.3 – Após a informação prestada pela ENAMAT, terá início o procedimento de remoção, por meio de edital específico, no qual se explicitará o trâmite, o prazo e os documentos exigidos pelo art. 12 da Resolução n.º 182, de 24 de fevereiro de 2007, do CSJT e outros que este Tribunal Regional entender pertinentes para a aceitação do magistrado inscrito.

3.4 – Apenas os juízes inscritos e que participarem do cadastro administrado pela ENAMAT poderão concorrer à remoção nas vagas que surgirem, mantendo-se a lista até o julgamento do pedido de remoção do último inscrito no cadastro de interessados.

4 – DA PUBLICIDADE

O resultado final do presente procedimento será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no sítio eletrônico do TRT da 19ª Região.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, publicado pelos e nos mesmos meios indicados acima.

Maceió, 29 de Março de 2017.

PEDRO INÁCIO DA SILVA
Desembargador Presidente